



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE:

Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente projeto visa à contratação dos serviços de eletricista para as secretarias municipais de Colinas, a saber:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR HORA REFERÊNCIA
Serviços de eletricista	Consiste na instalação, manutenção, substituição e reparos em redes elétricas, quadros de distribuição, pontos de iluminação, tomadas, interruptores e demais dispositivos elétricos, conforme a necessidade apontada pela Administração. O profissional deverá executar os serviços de forma técnica e segura, realizando medições, testes de funcionamento, identificando falhas e garantindo o pleno desempenho das instalações elétricas. Todos os materiais necessários, como cabos, disjuntores, tomadas, interruptores e demais insumos, serão fornecidos pela Administração, cabendo ao contratado disponibilizar a mão de obra especializada, ferramentas	500 h	4 (quatro) meses	R\$ 70,00



	adequadas e assegurar a execução conforme normas técnicas e de segurança vigente			
TOTAL ESTIMADO: R\$ 35.000,00				

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de eletricista para atender às demandas da Administração Municipal relacionadas à manutenção, conservação e recuperação de bens públicos, abrangendo prédios públicos, praças, unidades administrativas, escolares, de saúde e demais repartições municipais.

A contratação é necessária em razão da natureza contínua, eventual e imprevisível das demandas de manutenção elétrica, que frequentemente exigem resposta imediata para garantir o funcionamento adequado dos serviços públicos.

Considerando que o Município não dispõe de equipe própria com capacidade técnica e operacional suficiente para atender à totalidade das necessidades, de forma ágil e eficiente, justifica-se a contratação de empresa especializada, que atuará sob demanda, conforme requisição das secretarias competentes.

Ademais, a opção pela contratação de serviços, em vez da ampliação da equipe permanente, permite maior economicidade e eficiência administrativa, pois:

- viabiliza resposta rápida a situações emergenciais, prevenindo a interrupção de serviços públicos essenciais;
- evita a deterioração de bens públicos por falta de manutenção, o que poderia gerar maiores gastos futuros para o erário;
- possibilita a otimização dos recursos públicos, garantindo a execução dos trabalhos apenas quando houver efetiva necessidade.

Ressalta-se que a contratação ora proposta terá vigência limitada ao prazo de quatro meses, período necessário para a conclusão do processo de credenciamento desses serviços, o que assegurará a continuidade e a regularidade das manutenções de forma planejada e permanente.

Dessa forma, a medida ora adotada visa assegurar a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza do serviço contratado.

6. PAGAMENTO

6.1) O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;

6.2) Dotação:

Gabinete - 206 - 20611

Adm - 311 - 31120

Educação - 568 - 5683

Cultura - 510 - 51012

Saúde - 614 - 6147

Cras - 656 - 65610

Obras - 712 - 7129

Agricultura - 813 - 8137

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

7.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado para tanto: Fabiel Adolfo Zarth.

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

7.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

8.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Colinas/RS, 18 de setembro de 2025.

Maristela N. de Souza
MARISTELA NICOLODI DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Turismo e Desporto

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde,
Assistência Social e Habitação

NABOR MARIA DASILVA
Secretário Municipal de Obras,
Viação, Serviços Urbanos
e Trânsito

ALESSANDRO MÂNICA
Secretário Municipal da Agricultura
e Meio Ambiente

FELIPE JACOBS POCEBON
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

De acordo:

MARCELO SCHROER
Prefeito de Colinas